**SUMÁRIO EXECUTIVO**

| | |
|---|---|
| **EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2020 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**<br>**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23532.012992/2019-23** | |
| **OBJETO** | Registro de preço (SRP), para aquisições futuras e eventuais de materiais de consumo para Saúde: Equipo para Bomba – Nutrição Clínica, para reposição de estoque e suprir necessidades do Hospital Universitário JÚLIO MULLER da UFMT – Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste instrumento. |
| **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** | Menor Preço |
| **MODO DE DISPUTA** | **Aberto** |
| **REGIME DE EXECUÇÃO** | Empreitada por preço unitário |
| **FORMA DE FORNECIMENTO** | Parcelada (previsão: entregas bimestrais) |
| **PARTICIPAÇÃO** | **Ampla participação** |
| **SESSÃO PÚBLICA** | Data: 05.05.2020<br>Horário: 09:30 horas (De Brasília DF)<br>Local: https://www.comprasgovernamentais.gov.br/ UASG: 155019 |
| **ÓRGÃOS** | EBSERH – Filial Hospital Universitário Júlio Muller da UFMT, Unidade de Licitações, Rua Luís Philippe Pereira Leite, s/nº – Bairro Alvorada – Cuiabá – MT, CEP: 78048-902 – Telefones: (65) 3615-7272<br>e-mail: licitacaohujm@yahoo.com.br ; |
| **ANEXOS** | ANEXO I – Termo de Referência<br>ANEXO II – Modelo de Proposta<br>ANEXO III - Ata de Registro de Preços (Modelo)<br>ANEXO IV – Declaração a ser preenchida<br>ANEXO V – Declaração de Políticas de Transações |

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**
**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**
**Hospital Universitário Júlio Muller**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 032/2020**

**PROCESSO Nº: 23532.012992/2019-23**

**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO**

**DATA SESSÃO PÚBLICA: 05.05.2020**

**HORÁRIO SESSÃO PÚBLICA: 09:30 horas (Horário de Brasília)**

**LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br**

**UASG: 155019**

**A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH**, filial Hospital Universitário Júlio Muller da Universidade Federal de Mato Grosso - HUJM-UFMT / EBSERH, CNPJ **15.126.437/0012-04**, na pessoa do Agente de Licitação designado pela **Portaria** nº **611/SUP/HUJM/EBSERH**, de (**13 de Novembro de 2019**), publicada no Boletim **(EBSERH, nº 267, de 18.11.2019**) constante dos autos, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado realizará **LICITAÇÃO** cujo **CRITÉRIO DE JULGAMENTO** será o **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO DE DISPUTA ABERTO,** conforme descrito neste Edital e seus Anexos, os quais foram examinados pela Consultoria Jurídica, conforme **PARECER** contido nos autos deste Processo Administrativo. Este procedimento licitatório obedecerá ao disposto no **Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh**, na **Lei nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, no **Decreto nº 8.945**, de 27 de dezembro de 2016, no **Decreto nº 7.746**, de 05 de junho de 2012, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2**, de 11 de outubro de 2010, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 5**, de 27 de Junho de 2014, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02**, de 16 de Setembro de 2009, na **Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01**, de 19 de Janeiro de 2010, na **Lei Complementar n° 123**, de 14 de dezembro de 2006, no **Decreto n° 8.538**, de 06 de outubro de 2015, no **Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019** e as exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

## 1. DO OBJETO

**1.1.** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa e o Registro de preços para futura e eventual aquisição de Material de consumo para Saúde, a fim de suprir necessidades do Hospital Universitário Júlio Muller da UFMT – Filial Ebserh, conforme condições, quantidades e exigências, estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**1.2**. **Caso haja discordância entre o descritivo dos itens no edital e no Portal de Compras do Governo Federal, prevalecerá o descritivo constante no Edital e seus anexos**.

**1.3.** A licitação será dividida em [itens ou grupos], conforme **tabela constante no Termo de Referência** deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos [itens ou grupos] forem de seu interesse.

1.3.1. Na licitação por grupos, o licitante deverá oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

**1.4.** Conforme art. 48 §3° do RLC/Ebserh, para efeito de julgamento, não serão consideradas vantagens não previstas no instrumento convocatório.

## 2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892, de 2013.

**2.1.1.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**2.1.2.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**2.3.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**2.3.1.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

**2.4.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes**.**

**2.5.** Para solicitar adesão a Ata o órgão interessado deve encaminhar pedido formal, via portal comprasgovernamentais no seguinte endereço: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp **> módulo gestão de atas.**

**2.6.** O órgão gerenciador será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, filial Hospital Universitário Júlio Muller, UASG 155019.

## 3. DO CREDENCIAMENTO

**3.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados nas licitações realizadas pela Rede Ebserh, em sua forma eletrônica.

**3.2.** O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

**3.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

**3.4.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a licitação na forma eletrônica.

**3.5.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

**3.7.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.8.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.8.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

## 4. DA PARTICIPAÇÃO

**4.1.** Poderão participar desta Licitação os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

**4.1.1.** Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

**4.2.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

**4.3. Não poderão participar desta licitação os licitantes:**

**4.3.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

**4.3.2.** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

**4.3.3.** Cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto desta Licitação;

**4.3.4.** Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

**4.3.5.** Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

**4.3.6.** Entidades empresariais que estejam reunidos em consórcio;

**4.3.7.** Integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto de demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

**4.4.** Como condição para participação nesta Licitação, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**4.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

**4.4.1.1.** nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**4.4.1.2**. nos itens não exclusivos, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte;

**4.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

**4.4.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**4.4.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

**4.4.5.** Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

**4.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

**4.4.7**. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto

no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

**4.5.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 – A Licitação não terá itens destinados exclusivamente para ME ou EPP por não ser vantajoso para a Administração do HUJM, e por não existir no Órgão o Cadastro de pelo menos 03 (três) Empresas do ramo.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e as Declarações referentes aos anexos exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

**5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.2.1 – A documentação deverá ser "zipado" em pasta única, para ser anexada ao sistema.

**5.3.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

**5.4.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

**5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

**5.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

**5.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do agente de licitação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**5.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

**5.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**5.11.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

**5.11.1**.valor unitário [ou maior percentual de desconto, quando for o caso];

**5.11.2.** a quantidade de unidades, observada a quantidade mínima fixada no Termo de Referência para cada item;

**5.11.2.1.** em não havendo quantidade mínima fixada, deverá ser cotada a quantidade total prevista para o item.

**5.11.3 –** Deverá apresentar proposta com descritivo próprio, com todos as informações de nome, marca, medidas, calibre, tipo de material, número de Registro, tamanho da embalagem, etc.; sob pena de desclassificação.

**5.12.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

**5.13.** As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse edital.

**5.13.1.** Em nenhuma proposta, em sua descrição complementar/detalhada poderá constar de elementos/informações que possam identificar o licitante.

**5.14.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

**5.15.** O CNPJ da proponente para efeito de emissão das notas fiscais e posterior pagamento, deverá ser o mesmo utilizado na proposta para participação no processo licitatório.

**5.16.** Para elaboração e envio da proposta e documentos de habilitação também deverão ser observadas as exigências contidas no Termo de Referência sob pena de desclassificação do Licitante.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

**6.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**6.2.** O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM** conforme definido neste Edital e seus anexos.

**6.3.** O Agente de Licitação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.3.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.3.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Licitação e os licitantes.

**6.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por

meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**6.7.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**6.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

**6.9.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

**QUANDO O MODO DE DISPUTA FOR "ABERTO":**

**6.10.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, sendo que o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ ..... (....).

**6.10.1** – A diferença entre os lances será limitada entre R$ 0,50 centavos e R$ 5,00, variando em função do valor de cada item, e será definido no sistema.

**6.11.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.12.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.13.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.14.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o agente de licitação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**6.15.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**6.16.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**6.17.** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Licitação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

> **6.17.1.** Caso o licitante, ao enviar seu lance, cometa qualquer tipo de erro, deverá informa-lo imediatamente por meio do endereço eletrônico: licitacaohujm@yahoo.com.br.

**6.18.** No caso de desconexão com o Agente de Licitação, no decorrer da etapa competitiva da Licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.18.1.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de licitação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo agente de licitação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.19.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.20.** Em relação aos itens não exclusivos a microempresas, empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**6.21.** Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas de pessoas qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**6.22.** A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**6.23.** Caso a microempresa e empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**6.24.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**6.25.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**6.26.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**6.27.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**6.28.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**6.28.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**6.28.2.** O agente de licitação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de no mínimo, **duas horas úteis**, contado da solicitação do pregoeiro no sistema**,** envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.28.3.** A "Convocação do anexo" **será aberta para apenas 1 (um) dos itens contemplados pelo licitante**, porém caso o licitante seja vencedor de mais de 1 (um) item, este deverá encaminhar sua proposta discriminando todos estes itens no qual foi considerada vencedora e não apenas o item informado pelo sistema eletrônico.

**6.28.4.** Na "Convocação do anexo" do sistema eletrônico, sugerimos às licitantes que **anexem 01 (um) único arquivo "zipado"** (formato "ZIP"), tendo em vista que o sistema encerra automaticamente a convocação ao receber cada arquivo.

**6.29.** Após o fechamento da etapa de lances, concedido o benefício às microempresas e empresas de pequeno porte de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, o Agente de Licitação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, bem assim decidir sobre sua aceitação.

**6.30.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá solicitar que sejam sanados erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**6.31.** Quando houver itens destinados à cota reservada para ME e EPP, cujos valores superem os R$ 80.0000,00 (oitenta mil reais), deverá ser observado as seguintes informações:

**6.31.1.** Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**6.31.2.** Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**6.31.3.** A prioridade de aquisição dos produtos por época da emissão das AF – autorizações e fornecimento, são para as cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente (art. 8º §4º do decreto nº. 8.538/2015).

## 7. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS VENCEDORA

**7.1.** Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Agente de Licitação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, à sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

**7.2**. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os

percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

**7.3.** Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que:

**7.3.1.** contenha vício insanável ou ilegalidade;

**7.3.2.** não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;

**7.3.3.** apresentar preço manifestamente inexequível;

**7.3.3.1**. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

**7.3.3.2.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.3.3.3.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

**7.3.3.4.** O agente de licitação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 2 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.3.3.4.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo agente de licitação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo agente de licitação.

**7.3.4.** não vierem a comprovar sua exequibilidade, em especial em relação ao preço e produtividade adotada.

**7.3.5.** apresente preços finais superiores ao valor máximo estabelecido pelo órgão ou entidade contratante no ato convocatório;

**7.4.** O Agente de licitação antes de concluir a aceitabilidade das propostas, poderá solicitar das licitantes provisoriamente classificadas em primeiro lugar, amostras do produto ofertado para análise, a fim de verificar a compatibilidade das especificações técnicas exigidas no Objeto do Edital. As amostras deverão ser entregues nas embalagens originais.

**7.5.** O HC/UFTM se reserva no direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em português, prospectos de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, na ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

**7.6.** A critério do Agente de licitação ou da área técnica poderá ser solicitada mais de uma unidade de amostra por item.

**7.7.** As amostras pertencentes às licitantes vencedoras, ficarão retidas no HUJM/EBSERH para comparação com o material a ser entregue pelo fornecedor posteriormente.

**7.8.** As amostras, quando solicitadas pelo Agente de licitação via *Chat* do site www.comprasgovernamentais.gov.br, deverão ser encaminhadas **em até 03 (três) dias úteis** à Unidade de Licitações, sito à Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP: 88.048-902 – Cuiabá (MT).

**7.8.1.** Quando as amostras não forem disponibilizadas pessoalmente no endereço citado no item 13.3, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail licitacaohujm@yahoo.com.br o código de rastreamento referente ao envio da citada amostra.

**7.8.2.** O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

a) Nome da empresa;
b) CNPJ;
c) Itens enviados;
d) Telefone para contato;
e) Número do Pregão; e
f) Data do envio.

**7.9.** Se for amostras de alimentos perecíveis refrigerados, a licitante deverá transportar as amostras em temperatura adequada (2 a 6ºC) e o mesmo deverá chegar até ao HC nessa faixa de temperatura. O não cumprimento do prazo para envio da amostra acarretará na recusa da proposta da licitante para o item **e ainda poderão sofrer as devidas sanções administrativas.**

**7.10.** A licitante poderá solicitar prorrogação do prazo de entrega desde que devidamente justificado e aceito pelo Agente de licitação (a) e área demandante.

**7.11.** A licitante deverá apresentar as amostras, quando solicitadas pelo Agente de licitação, da seguinte forma:

**7.11.1.** Identificar o número do pregão;

**7.11.2.** Indicar o número do item do pregão que a mesma se refere;

**7.11.3.** No envelope/embalagem da amostra deverão conter a razão social da licitante que a enviou, bem como CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail e pessoa para contato.

**7.12. CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO DAS AMOSTRAS**

**7.12.1.** Para fins de avaliação técnica das amostras dos produtos apresentados serão analisados os seguintes itens:

**7.12.1.1.** Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao material, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de documentos como Alvará Sanitário e Atestado de Capacidade Técnica.

**7.12.1.2.** Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada. ´No caso de amostras de alimentos perecíveis refrigerados deve-se averiguar se a mesma foi entregue na temperatura indicada (2 a 6º). O não atendimento deste critério, desclassifica a amostra, tendo em vista que a mesma pode não apresentar características adequadas para se realizar a análise sensorial. A embalagem da amostra deverá ser a original da marca ofertada, intacta, sem violações.

**7.12.1.3.** Analisar as informações do rótulo (registro em Órgão competente, prazo de validade, ingredientes e informações nutricionais);

**7.12.1.4.** Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, através da análise sensorial da amostra, verificando se a cor, cheiro, textura e sabor são característicos à aquele tipo de produto.

**7.12.1.5.** Comparar custo x benefício, a fim de averiguar a qualidade do produto através da seguinte metodologia:

**7.12.2.** Verificar através da utilização do produto, se o mesmo tem rendimento adequado em relação aos padrões.

**7.12.3.** Verificar através da comparação com produtos de qualidade renomada (líderes de mercado), para comprovar a similaridade, a fim de obter produtos de melhor qualidade.

**7.12.4.** A avaliação técnica será executada pelo Nutricionista lotado no Serviço de Nutrição e Dietética do HUJM.

**7.12.5.** Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados no Serviço de Nutrição e no processo do Pregão Eletrônico.

**7.12.6.** No caso de parecer técnico desfavorável a aceitação do material, esse poderá ser utilizado como instrumento para desclassificação do item.

**7.12.7.** Poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item as amostras que:

**7.12.7.1.** Apresentar embalagem danificada e/ou produto com prazo de validade expirado;

**7.12.7.2.** Apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta;

**7.12.7.3.** For de qualidade superior à especificação constante no edital e estiver desacompanhada de declaração da licitante de que a mesma entregará os produtos de acordo com a amostra apresentada.

**7.13.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Licitação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.14**. Havendo necessidade, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**7.15.** O Agente de Licitação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**7.15.1.** A negociação de que trata o item acima deverá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem inicialmente estabelecida, quando o preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, permanecer acima do orçamento estimado.

**7.15.2.** Se depois de adotada a providência referida no subitem acima não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, será revogada a licitação.

**7.15.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.16.** Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Licitação passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

## 8. DA HABILITAÇÃO

**8.1**. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Licitação, auxiliado por sua equipe de apoio, verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**8.1.1.** Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

**8.1.2.** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

**8.1.3.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**8.1.3.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**8.1.3.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**8.1.3.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**8.1.4.** Constatada a existência de sanção, o Agente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**8.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

**8.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

**8.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo agente de licitação lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

**8.3.** A documentação relacionada nos itens a seguir, deverão ser apresentadas, para fins de habilitação, caso não constem do SICAF:

**8.3.1. Habilitação jurídica:**

**8.3.1.1.** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

**8.3.1.2.** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**8.3.1.3.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**8.3.1.4.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, segundo determinado pelo Departamento Nacional de Registro do Empresarial e Integração - DREI;

**8.3.1.5.** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

**8.3.2. Habilitação fiscal e trabalhista:**

**8.3.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

**8.3.2.2.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**8.3.2.3.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

**8.3.2.4**. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

**8.3.2.5.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal,

relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**8.3.2.6.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.2.7.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual ou Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.2.8**. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

**8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira**

**8.3.3.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**8.3.3.2**. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**8.3.3.2.1.** No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

**8.3.3.3.** A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

**8.3.3.4.** As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

**8.4. As empresas, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:**

**8.4.1. Declaração (modelo constante no Anexo IV deste edital)** de que a empresa não se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh;

**8.4.2. Todos os documentos de habilitação constante na cláusula 8, inclusive quanto a qualificação técnica (item 8.4)*, referente a todos os itens em que a licitante estiver participando,* deverão ser inseridos OBRIGATORIAMENTE no sistema Comprasnet até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, conforme item 5.1 deste edital.**

**8.5.** Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal ou trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após solicitação do Agente de Licitação no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**8.5.1**. A não regularização fiscal ou trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**8.6.** O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

**8.7.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de, no mínimo 2 (duas) horas úteis a contar da solicitação do pregoeiro no sistema, sob pena de inabilitação.

**8.7.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**8.8.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

**8.9.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**8.9.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

**8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Licitação suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

**8.11.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

**8.12.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

**8.13.** Da sessão pública de Licitação Eletrônica divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

**8.14.** Os casos de Habilitação que ensejarem dúvidas poderão ser encaminhados para apreciação do Setor Jurídico.

8.15. **A relação de documentos exigidos para QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, constante no Termo de Referência, deverão ser inseridos OBRIGATORIAMENTE no sistema Comprasnet, COMO CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO E ACEITABILIDADE.**

**8.16 – Não será aceita proposta com exigência de faturamento mínimo;**

## 9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

**9.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:

**9.1.1**. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

**9.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

**9.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

**9.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

**9.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

**10.1** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de, no mínimo **2 (duas) horas úteis**, pelo sistema eletrônico, a contar da solicitação do Agente de licitação, e deverá conter:

**A) PROPOSTA DE PREÇOS (+Registro + Ficha Técnica dos itens vencidos) (conforme modelo disponível no Anexo II deste Edital)** com os valores atualizados em conformidade com os

lances eventualmente ofertados deverá conter especificações detalhadas do objeto ofertado, quantidade, unidade, número de Registro, preços unitários e totais;

**10.1.1** Não será aceita a especificação do objeto ofertado que contenha somente a expressão "de acordo com o edital" "atendemos o edital" ou expressão semelhante a esta, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do objeto ofertado.

**10.2.** Para formular e encaminhar a proposta de preços o licitante deverá atender aos seguintes requisitos:

**10.2.1.** Constar 01 (uma) via, em papel timbrado do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente redigidas com clareza, ou em outro idioma com a obrigatoriedade de suporte de um tradutor, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, sendo rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente.

**10.2.2**. Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, bem como: nome, profissão, CPF, Carteira de Identidade e cargo na empresa do responsável que assinará a Ata de Registro de Preços. Deverão ser indicados os dados bancários da empresa como: conta corrente, agência, banco e cidade. Na falta de tais informações, a Administração poderá solicitá-las em outro momento;

**10.2.3**. Especificar de forma clara e completa os materiais/serviços ofertados, obedecendo a mesma ordem de numeração dos itens constantes no Anexo I deste Edital, sem conter alternativas de preços, marcas, ou de qualquer outra condição, exceto os preços provenientes da negociação realizada pelo Agente de licitação;

**10.2.4**. Indicar o prazo e a forma de entrega dos produtos;

**10.2.5**. Ser apresentada com cotação de preço fixo e irreajustável, **expresso em R$ (reais), com até 04 (quatro) casas decimais**, tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência;

**10.2.6**. Que o prazo de validade das condições propostas não poderá ser inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, será considerado como tal.

**10.3**. **A entrega do objeto, no prazo mínimo estipulado neste Edital**, consiste na prestação pela Contratada, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/09/1990 e alterações (Código de Defesa do Consumidor), bem como dos encargos previstos à Contratada neste Edital e seus Anexos.

**10.4.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**10.5.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

## 11. DOS RECURSOS

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido prazo, de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Licitação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

**11.2.1.** Nesse momento o Agente de Licitação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso;

**11.2.2.** A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.2.3**. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.3.** O acolhimento do recurso administrativo implica tão somente na invalidação daqueles atos que não sejam passíveis de aproveitamento.

**11.4.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constate neste Edital.

## 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**12.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Agente de Licitação, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

**12.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

**12.3.** Após a adjudicação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá: determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis; anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado; revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto incontornável; ou homologar o procedimento e autorizar a celebração do contrato.

**12.3.1.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, bem como a nulidade da licitação induz à do contrato.

**12.3.2.** Depois de iniciada a fase de apresentação de lances ou propostas, a revogação ou a

anulação da licitação somente será efetivada quando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa a ser exercido no prazo de 3 (três) dias úteis.

## 13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**13.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**13.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

**13.3**. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**13.3.1.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência.

## 14. DA ENTREGA E DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

**14.1.** A entrega do material, quando solicitado, deverá ser efetuada no **Almoxarifado da Unidade de Abastecimento do HUJM** conforme endereço(s) constantes na tabela abaixo, no prazo de 15 dias corridos, no horário das **07:30 às 11;30 e 13;30 às 17:00 horas, nos dias úteis.**

**>Hospital Universitário Júlio Muller/EBSERH**

**>Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 – Cuiabá – MT**

**14.2.** O objeto será recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do edital e seus anexos.

**14.3**.O recebimento definitivo ocorrerá em até (07 - sete dias), após a verificação e aceitação da qualidade e quantidade do material recebido.

**14.3.1**.Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**14.4**.O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa vencedora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata.

**14.5 Os Materiais dos Órgãos participantes, se houver, quando solicitados, deverão ser entregues na sede dos referidos Órgãos;**

## 15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

**15.1**. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## 16. DO PAGAMENTO

**16.1**. O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**16.2**. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

**16.3.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**16.4.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**16.5.** Antes do pagamento, o Contratante realizará consultas para verificar a manutenção das condições de habilitação da Contratada, imprimindo e juntando os resultados ao processo de pagamento.

**16.5.1.** Serão efetuadas as seguintes consultas:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
- Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – CADIN;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
- Certidão Negativa de Inidôneos – TCU.

**16.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

**16.7.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

**16.8.** Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

**16.9.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao

SICAF.

**16.10.** Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

**16.11**. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**16.11.1.** A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**16.12.** A Ebserh não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**16.13.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

| **EM = I x N x VP** |
|---|

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

| | |
|---|---|
| **I =** | **(x/ 100)** |
| | **365** |

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento

VP = Valor da Parcela em atraso

## 17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

**17.1.** Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

**17.1.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

**17.2.** Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

**17.3.** Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações

e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/2013.

## 18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**18.1.** A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Ebserh poderá ser aplicada à empresa ou ao profissional que:

**18.1.1.** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**18.1.2.** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**18.1.3**. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Ebserh em virtude de atos ilícitos praticados;

**18.1.4**. convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato;

**18.1.5.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**18.1.6.** apresentar documentação falsa exigida para o certame;

**18.1.7.** ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação;

**18.1.8.** não mantiver a proposta;

**18.1.9**. falhar ou fraudar na execução do contrato;

**18.1.10**. comportar-se de modo inidôneo, inclusive com a prática de atos lesivos à Administração Pública previstos na Lei 12.846/2013.

**18.2.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**18.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

**18.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**18.5.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

**18.6.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

**18.7.** Aos licitantes, será aplicada quando necessário, a **Norma Operacional EBSERH nº 03, de 03 de junho de 2016,** disponível no sítio http://www.ebserh.gov.br/documents/22765/106576/norma+operacional+03_boletim_servico_169_06_06_16.pdf/a1f7b9b9-4b7c-425a-805a-3811899908d5. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa norma, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o procedimento administrativo, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

## 19. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

**19.1** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 (três dias) úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão

pública.

**19.1.1** Caberá ao Agente de Licitação, auxiliado pela equipe de apoio, responder ou decidir sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias úteis após o seu recebimento.

**19.1.2** Os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa deverão ser encaminhados exclusivamente por meio eletrônico, através do endereço de e-mail: licitacaohujm@yahoo.com.br, até as 18 horas (De Brasília-DF).

**19.1.3** Quando os pedidos de esclarecimentos e a Impugnação Administrativa forem enviados ao Agente de Licitação em formato PDF ou similiar, também deverão ser enviados no formato Word (.doc ou .docx), tendo em vista que o texto da impugnação deverá ser disponibilizado no **Portal de Compras do Governo Federal**.

**19.1.4** Não serão conhecidas as impugnações ao Edital interpostas após os prazos legais, bem como as que não forem apresentadas na forma estabelecida no subitem anterior.

**19.2** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**19.2.1** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**19.3** Qualquer modificação no edital que, inquestionavelmente, afete a formulação das propostas exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

**19.4** As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Agente de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

**19.5**. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## 20. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**20.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o adjudicatário poderá ser convocação para firmar Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), no prazo de *03 (três) dias úteis*, contatos a partir da data de sua convocação para firmar Termo de Contrato, podendo ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, nos termos dos §1º, do artigo 94, do Regulamento de Licitações e Contratos-Ebserh, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**20.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante a esta Empresa para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Ebserh poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de *03 (três) dias úteis*, a contar da data de seu recebimento.

**20.2.** Previamente à contratação, a Ebserh realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**20.2.1.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

**20.3.** É facultado à Ebserh, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidos:

**20.3.1.** Convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados em conformidade com o instrumento convocatório;

**20.3.2.** Revogar a licitação

## 21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**21.1**. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Licitação em contrário;

**21.2.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Agente de Licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.3.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**21.4.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Ebserh não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**21.6.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Ebserh - filial.

**21.7.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**21.8.** É facultado ao Agente de Licitação ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.9.** A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente fundamentado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**21.10.** Para fins de aplicação de sanção administrativa presente neste Edital, o lance é considerado proposta.

**21.11.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos pelo e-mail licitacaohujm@yahoo.com.br ou endereço **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 – Cuiabá – MT**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**21.12.** Considera-se hora útil o período entre 08:00 às 17:00 de segunda a sexta-feira (exceto feriados).

**21.13.** Nos casos que os prazos forem determinados em horas, serão consideradas Horas corridas, salvo situações que forem determinados os prazos em horas úteis.

**21.14.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Agente de licitação.

**21.15.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ✓ **ANEXO I –** Termo de Referência.
- ✓ **ANEXO II** - Modelo para Apresentação da Proposta de Preços.
- ✓ **ANEXO III -** Minuta da Ata de Registro de Preço.

**ANEXO IV –** Modelo de Declaração a ser preenchida;

**ANEXO V –** Modelo de Declaração de Políticas de Transações

## 22. DO FORO

**22.1.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Justiça Federal da Seção Judiciária de Mato Grosso, em Cuiabá-MT, com exclusão de qualquer outro.

Cuiabá (MT), 17 de Abril de 2020.

**Wilson Jose De Arruda Marques**
**Agente de Licitação**

# ANEXO I

# TERMO DE REFERÊNCIA

## OBJETIVO

Trata-se de aquisição de EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO DE DIETA ENTERAL, para atender aos pacientes das clínicas de internação do HUJM-UFMT em terapia nutricional assistida pela Unidade de Nutrição Clínica.

## 1. OBJETO

1.1 Constitui o objeto desta aquisição por licitação, o Registro de Preços, consignado em Ata, pelo prazo de 12 meses, para eventual aquisição de produtos de consumo para saúde para o Hospital Universitário Júlio Muller – HUJM-UFMT, vinculado a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo e seus Anexos.

1.2 Foi elencado 01 (hum) item de produto para Nutrição Clínica, para uso hospitalar, descrito no presente Termo de Referência.

1.3 A previsão de consumo inicial dos itens solicitados: Maio/**2020.**

## 2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A- Trata-se de produtos de consumo para Saúde a serem utilizados pelo Hospital Universitário Júlio Muller, vinculado às Instituições Federais de Ensino Superior, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo e com a devida autorização e aprovação da Autoridade competente deste Órgão.

B- A aquisição de produtos para a saúde ocupa um papel de destaque dentro do complexo sistema de compras nos Hospitais Universitários, uma vez que reúne um extenso e diverso conjunto de materiais e insumos imprescindíveis a uma assistência que prime pela qualidade e excelência dos serviços ofertados aos seus usuários.

C- Além disso, considerando a Portaria MEC nº 442/2012, que delega à Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - EBSERH o exercício das competências descritas nos incisos VII a IX do art. 18 do Decreto nº 7.690, de 02 de março de 2012, além daquelas relativas ao Programa Nacional de Reestruturação dos Hospitais Universitários Federais - REHUF, instituído pelo Decreto nº 7.082, de 27 de janeiro de 2010. A portaria estabelece também que as unidades do Ministério da Educação, no âmbito de suas atribuições regimentais, deverão colaborar na execução das atividades de apoio à EBSERH, até a sua efetiva implantação e o seu regular funcionamento.

D- Os Hospitais Universitários Federais, são instituições que, em conjunto com unidades do Ministério da Saúde, integram a assistência prestada à população, com a formação de profissionais, capacitação de pessoal e as atividades de investigação científica. Eles têm o papel de avaliar e gerar novos conhecimentos e tecnologias, pré-requisitos para a formação de Mestres e Doutores nas áreas específicas de habilitação e são assim referência para o sistema de saúde regional e nacional.

E- O Registro de Preço de forma concentrada tem como vantagens a padronização da aquisição e utilização de insumos e equipamentos entre os Hospitais Universitários, gerando economia financeira e a otimização de tempo, além de proporcionar aos centros universitários os recursos materiais necessários ao atendimento equânime e humanizado.

F- Esta aquisição é fundamental para a recuperação e manutenção do estado nutricional dos pacientes internados no HUJM-UFMT.

**2.1 MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A- A aquisição dos produtos para lactário e dietas enterais ocorre anualmente, conforme a demanda hospitalar.

B- As fórmulas infantis são destinadas aos pacientes pediátricos e neonatos, em uso de fórmulas lácteas infantis ou produtos lácteos específicos para as patologias de que são portadoras; as suplementações via oral são importantes complementos das dietas e da recuperação nutricional de paciente com deficiência/dificuldade de absorção de nutrientes; e a dieta enteral atende a todos os pacientes em terapia nutricional enteral do hospital, como forma destes atingirem suas necessidade de nutrientes e energia para seu processo de recuperação.

C- Esta aquisição trata-se de produto de saúde, mas não está contido no Catálogo Padronizado de Produtos para Saúde, regulamentado no âmbito da Rede EBSERH pela Portaria nº 25 de 11 de dezembro de 2018, o qual estabelece diretrizes para uso de materiais médico-hospitalares no HUs.

**2.2 BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS QUE RESULTARÃO DA CONTRATAÇÃO**

Como benefícios resultantes desta aquisição, espera-se que o paciente internado recupere e mantenha um bom estado nutricional, importante fator para recuperação de sua saúde, contribuindo também para diminuir o tempo de internação e promovendo a alta hospitalar.

3. **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**

3.1 O produto de consumo para a saúde de que trata este Termo de Referência está especificado em um total de **01 (hum)** item, com fornecimento de Equipamento em Comodato;

3.1.1 Abaixo, encontra-se o quadro, o qual permite a visualização da especificação e quantitativo total anual a ser licitado, conforme proposto no item do Estudo Técnico Preliminar (documento anexo aos autos):

| ITEM | DESCRIÇÃO | UNIDADE | QUANTI ANUAL |
|---|---|---|---|
| 1. | Equipo para bomba de infusão, de sistema peristáltico linear, para infusão de fórmulas enterais (via enteral) dupla via com conexão | | 5000 |

| | | | |
|---|---|---|---|
| | ponta cruz, compatível com frascos e bolsas de dieta, padrão universal, entrada de ar com filtro hidrófobo 0,22 u, padrão macrogotas (1 ml = 20 gotas), câmara de gotejamento, sem filtro, em linha; tubo em PVC com aproximadamente 200 cm de comprimento e volume aproximado de preenchimento de 18 ml; com segmento em silicone para bomba, pinça rolete, látex free, conector em dupla via (tipo Y), de conexão universal; adaptador escalonado para conexão em via enteral do paciente, com tampa protetora; embalagem individual, estéril, embalado em material com barreira microbiana que permita transferência asséptica. Possuir registro na Anvisa.<br><br>A vencedora deverá disponibilizar em comodato 60 (sessenta) bombas de infusão, devendo entregar de imediato, junto com a primeira parcela de Equipos 30 (trinta) bombas; e outras 30 (trinta) deverão ser entregues como reposição.<br><br>As bombas deverão ter programação automática do reinício e ou finalização da dieta, alarmes voltados para encaixe do equipo de administração, bateria, volume de sonorização; ser possível programar o volume e intervalo de infusão da dieta enteral e administração de água para hidratação num único canal. | UNID | |

**Obs.: A- A entrega do quantitativo solicitado será parcelada pelo prazo de 12 (doze) meses; provável ocorrer em 6 parcelas bimestrais.**

-

B- Para todos os itens objeto desta aquisição o **modo de disputa adotado será o aberto**.

**C- Na proposta deverá ser informado o nº do Registro na Anvisa, o comprovante anexado com a proposta (DOU ou do site Anvisa na Internet); deverá ser assinalado / destacado o Registro e o item correspondente.**

### 3.2 DETALHAMENTO DOS REQUISITOS

Os produtos, obrigatoriamente, deverão possuir Registro na ANVISA, e atender a NR 32- Portaria 1.478/2011-MTE, no que couber e se couber e atender as legislações vigente.

### 3.3 DETALHAMENTO DA PESQUISA DE MERCADO PARA O PREÇO REFERENCIAL

Utilizou-se as fontes elencadas no Regulamento de Compras da EBSERH e Legislações Correlatas para pesquisa mercadológica para subsidiar o trâmite licitatório na fase interna, sendo que o preço de referência aceitável para a aquisição será subsidiado pela média obtida na pesquisa mercadológica realizada pela Unidade de Compras do HUJM. Segue a relação de fontes utilizadas no item 4 deste Termo de Referência:

**3.4 DETALHAMENTO DAS ENTREGAS E RECEBIMENTO DO OBJETO**

3.4.1 - A entrega dos materiais, quando solicitados, deverá ser efetuada em até 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da Autorização de Fornecimento, das 07h30min às 11h30min, 13h30min às 17h00min, de 2ª a 6ª -feira. Não será aceita entrega fora do horário acima.

3.4.2 - A entrega dos materiais deverá ocorrer na Unidade de Abastecimento, cujo o endereço é Rua Luís Philipe Pereira Leite s/nº Bairro Alvorada – Cuiabá-MT - CEP 78048-902.

3.4.3 - A entrega deverá ser realizada em veículo automotivo com apenas 01 eixo (caminhão pequeno porte).

3.4.4 - Os materiais deverão estar acompanhados da Nota Fiscal e Autorização de Fornecimento.

3.4.5 - Os materiais deverão ser de primeira qualidade e atender rigorosamente às especificações solicitadas no Edital e seus anexos. A Entrega fora das especificações indicadas implicará na recusa por parte do HUJM, que os colocará à disposição do fornecedor para substituição.

3.4.6 - Os materiais entregues e recebidos ficam sujeitos a reparação ou substituição, pelo fornecedor, desde que comprovada a existência de defeito, cuja verificação só se tenha tornado possível no decorrer de sua utilização, inclusive os produtos danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

3.4.7 - A reparação ou substituição do produto deverá ocorrer no prazo máximo de 03 dias úteis a contar da notificação do HUJM as empresas sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada inadimplente e sujeita às penalidades cabíveis

3.4.8 - Os materiais serão recebidos provisoriamente para conferência, e definitivamente no prazo de até 7 dias úteis, salvo motivos de força maior.

3.4.9 - Os materiais deverão ter, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade de fabricação, contado a partir da entrega definitiva no HUJM, se for o caso;

3.4.10 - A entrega dos produtos será realizada de forma parcelada e/ou em parcela única conforme necessidade da Administração, mediante Autorização de Fornecimento formulado e enviado à licitante contratada com as respectivas quantidades.

4. **HABILITAÇÃO TÉCNICA**

4.1 - **Junto com a proposta (no cadastramento) deverá ser anexado ao sistema os seguintes documentos:**

**a)** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado (s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.

**b)** Autorização de Funcionamento, expedida pela Agência Nacional da Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (ANVISA), do licitante, caso haja exigência legal.

**c)** Licença de Funcionamento Estadual ou Municipal, emitido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria de Saúde Estadual ou Municipal, da sede do licitante para fornecedores de itens controlados pela ANVISA.

**d)** Certidão de Falência e Concordata, emitida há no máximo 90 dias.

4.2 Encerrada a etapa de lances, **os licitantes deverão** ANEXAR no COMPRASNET, os seguintes documentos técnicos:

a- Proposta atualizada ao valor final do lance;

b- Catálogo ou Ficha Técnica (se for solicitado);

c- Comprovação dos registros dos produtos, da notificação ou da dispensa do registro, na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), devendo constar a validade (dia/mês/ano) referente aos itens que venceu;

**5. AMOSTRAS**

5.1 A EBSERH se reserva o direito de solicitar amostras dos produtos ofertados para avaliação técnica que será realizada em câmara técnica ou pelos hospitais universitários de referência. As amostras deverão ser apresentadas juntamente com os catálogos e/ou prospectos que contenham a descrição **em português** detalhada do produto ofertado.

5.2 A EBSERH se reserva o direito de solicitar formalmente ao licitante a apresentação de novas amostras, catálogos em **português**, prospectos, laudos analíticos e laboratoriais e manuais de utilização/funcionamento de qualquer item cotado, de qualquer empresa participante do processo, independente da ordem de classificação de preços, para aferir se os bens propostos atendem as especificações contidas no edital.

5.3 Quando solicitadas as amostras, os catálogos, os prospectos, os laudos analíticos e laboratorial e os manuais de utilização/funcionamento, esses deverão ser enviados/postados na quantidade solicitada no **prazo máximo de 03 (três) dias úteis,** contados do recebimento da convocação, durante a sessão pública, sob pena de desclassificação.

5.4 A quantidade das amostras deverá ser de no mínimo 01 unidade por item, apresentada na embalagem original, conforme comercializada.

5.4.1 A critério do Pregoeiro ou da área técnica poderão ser solicitadas mais amostras.

5.5 Quando as amostras não forem entregues pessoalmente no endereço citado no item 5.5, o licitante deverá enviar para o endereço de e-mail: licitacaohujm@yahoo.com.br o código de rastreamento referente ao envio/postagem da citada amostra.

5.6 Este prazo poderá ser prorrogado quando for apresentada justificativa aceita pelo HUJM/EBSERH desde que a postagem da amostra tenha sido efetuada dentro do prazo contido no

item 5.3 quando o código de rastreamento também deverá obrigatoriamente ser enviado para o endereço de e-mail: licitacaohujm@yahoo.com.br ;

5.7 O e-mail enviado com o código de rastreamento deverá conter obrigatoriamente as seguintes informações:

Nome da empresa;

CNPJ

Itens postados;

Telefone para contato;

Número do Pregão; e

Data da postagem.

5.8 As amostras deverão ser encaminhadas à Unidade de Licitação do HUJM/EBSERH, na Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP: 78048-902, Telefone (065) 3615-7272 no horário de 08h00 as 12h00 e das 14h00 às 17h00.

5.9 Caso seja necessário, o endereço citado poderá ser alterado por solicitação do Pregoeiro.

5.10 Cada amostra deverá ser identificada com uma etiqueta contendo as seguintes informações:

5.11 Amostra para Análise, além dos dados completos da referida amostra;

Licitação: **número da licitação e do item a que se refere**;

Fornecedor: nome, telefone e e-mail;

Representante: nome, telefone e e-mail.

**5.12 A(s) amostra(s) deverá(ão) estar na embalagem original do(s) produto(s).**

5.13 As amostras deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso. Os proponentes deverão constar em suas propostas as especificações dos itens cotados, com especial atenção para as marcas, bem como, o número do **Registro do produto na ANVISA** ou sua dispensa, que deverá estar **em conformidade com a amostra.**

5.14 Os proponentes que tiverem amostras passíveis de devolução poderão retirá-las, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da homologação do pregão/item, no mesmo local onde foram entregues.

5.15 As amostras, nos casos que forem pertinentes, deverão estar em conformidade com as seguintes normas: NBR ABNT – 14056/14852/16064/13853 – INMETRO – ANVISA; no que couber e se couber;

5.16 A metodologia de:

- Verificar e validar a documentação técnica apresentada, incluindo os documentos pertinentes à licitante e ao produto, bem como se a proposta apresentada atende ao Edital. Inclui-se nesta etapa a necessidade de apresentação de documentos em cumprimento à alguma norma regulamentadora (como resolução da ANVISA ou Certificado de Aprovação – CA) relativa àquele material e em caso afirmativo, se o item ofertado a atende.
- Verificar se a amostra enviada atende ao descritivo do Edital, bem como se corresponde à proposta apresentada.
- Avaliar tecnicamente a amostra no que tange à qualidade, se o objetivo de uso será alcançado sem prejudicar o paciente e o usuário e sem comprometer a técnica, dentre outros pontos. Isso será realizado no HUJM/EBSERH, pela Comissão de Padronização ou pelos Técnicos usuários.
- Verificar se o produto ofertado possui algum alerta de restrição na ANVISA ou mesmo nas filiais EBSERH onde existe controle de qualidade de materiais.

5.17 Dessa forma, o não atendimento a qualquer um dos requisitos acima torna a proposta do licitante para o item passível de desclassificação.

5.18 **No caso da Marca vencedora for desconhecida ou ainda não vendida no HUJM, a licitante deverá realizar demonstração do material e dos equipamentos, devendo agendar junto à Nutrição Clínica, no prazo de até 3 dias úteis após a convocação, a realização da demonstração.**

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.2 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13, 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.4 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.5 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.6 Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação**;**

6.7 Oferecer garantia pelos produtos entregues, pelo prazo mínimo de 01(um) ano, contra qualquer defeito de fabricação.

**7. SUBCONTRATAÇÃO**

Não será admitida a subcontratação do objeto deste Pregão.

**8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

8.2 Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

8.3 Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;

8.4 Não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1 Promover o acompanhamento e a fiscalização da entrega dos bens, por empregado público especialmente designado pela unidade CONTRATANTE sob os aspectos quantitativo e qualitativo;

9.2 Efetuar o pagamento mensal dos serviços fornecidos pela CONTRATADA após a apresentação das respectivas notas fiscais com o devido “atesto” da equipe de fiscalização e gestão do contrato;

9.3 Observar que durante a vigência da Ata de Registro de Preços e do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.4 Disponibilizar toda a infraestrutura necessária para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, em conformidade com as boas práticas de gestão e capacidade, disponibilidade e continuidade;

9.5 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.6 Notificar a CONTRATADA quando da ocorrência de eventuais imperfeições no curso do fornecimento de bem, fixando prazo para a sua correção;

9.7 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.8 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.9 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

9.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados ao presente objeto.

## 10. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

10.1 Após a assinatura do Contrato, a unidade CONTRATANTE deverá nomear o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e o Fiscal Administrativo.

10.2 A Gestão e a Fiscalização contratual deverão ser realizadas com base nos termos previstos no Contrato, no Termo de Referência e seus anexos.

10.3 O Gestor do Contrato e os Fiscais deverão promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

10.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

10.5 Os Fiscais, quando observarem qualquer situação técnica pertinente, que considerem irregular, deverão manifestar sua discordância e comunicar o Gestor do Contrato.

## 11. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

11.1A disponibilidade orçamentária no HUJM será prevista pelo Setor de Orçamento de Finanças, no decorrer dos trâmites, conforme fluxo estabelecido neste hospital.

## 12. VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1O objeto desta aquisição por **licitação o Registro de Preços**, consignado em Ata, terá prazo de **01 ano,** para eventual aquisição para o Hospital Universitário Júlio Muller – HUJM/EBSERH, vinculado a Instituições Federais de Ensino Superior - IFES, coordenado pela Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, de acordo com as especificações, quantitativos e condições constantes deste Termo e seus Anexos.

## 13. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

13.1O objeto deste Pregão é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1°, da Lei 10.520/2002.

## 14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra, serão arquivados no HUJM/EBSERH e poderão subsidiar avaliações dos materiais em processos licitatórios futuros, compondo o cadastro de materiais.

14.2 Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis a aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo.

14.3 A amostra colocada à disposição do HUJM-UFMT será tratada como protótipo, podendo ser manuseados, desmontados ou instalados pela equipe técnica responsável pela análise, bem como conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

14.4 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303, de 2016 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.5 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

a-Ensejar o retardamento da execução do objeto;

b- Fraudar na execução do contrato;

c- Comportar-se de modo inidôneo;

d- Cometer fraude fiscal;

e- Não mantiver a proposta.

14.6 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.7 Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.8 Multa moratória de 1,0% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

14.9 Multa moratória de 1,5% (um e meio por cento) sobre o valor das obrigações assumidas, após o 30° (trigésimo) dia de atraso, sem prejuízo das demais penalidades e rescisão contratual após o 45° (quadragésimo quinto) dia de atraso;

14.10 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

14.11 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

14.12 Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

14.13 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

14.14 Também fica sujeita às penalidades na Lei 13.303 de 2016, art. 82, 83 e 84 e no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, arts. 112, 113 e 114.

14.15 Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.16 Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.17 Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.18 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

14.19 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.20 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

14.21 documento segue assinado pelo servidor Elaborador, pela autoridade Requisitante e pela autoridade responsável pela Aprovação da conveniência e oportunidade, com fulcro no art. 9º, inciso II, do Decreto nº 5.450/2005 e art. 15 da IN nº 02/2008-SLTI/MPOG, cujos fundamentos passam a integrar a presente decisão por força do art. 50, § 1º, da Lei nº 9.784/1999.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO
Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares
Hospital Universitário Júlio Muller

**EDITAL LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 032/2020 – HUJM-UFMT**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

## ANEXO II
## MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

TIMBRE OU LOGOMARCA DA EMPRESA

**Pregão Eletrônico SRP nº __/2020**
**Processo: 23532._____/_____-___**
**Ao Hospital Universitário Júlio Muller/EBSERH**

| | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|
| **LICITANTE:** | | | | | | | |
| **CNPJ:** | | **TEL./FAX:** | | | | | |
| **ENDEREÇO:** | | | | **BAIRRO:** | | | |
| **CIDADE:** | | | **ESTADO:** | | **CEP:** | | |
| **CONTATO:** | | **E-MAIL:** | | | | | |
| **BANCO:** | | **AGÊNCIA:** | | **CONTA CORRENTE:** | | | |

**DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO/ | UNID. | MARCA / FABRICANTE | REGISTRO MS | PROCEDÊNCIA | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | | | |
| | | | | | | | | |
| | | | | | **VALOR TOTAL DA PROPOSTA** | | | |

**Valor total por extenso: R$ _____ (_____)**

- **Validade da Proposta: Mínimo de 90 dias;**
- **Prazo de entrega: Imediata, com tolerância de até 15 (dez) dias úteis, contados da remessa da Autorização de Fornecimento/Empenho;**
- **Prazo para pagamento: 30 dias corridos.**
- **Ciente e de acordo com todos os termos do Edital;**
- **Nome completo do responsável pela assinatura da ATA, cargo, RG e CPF.**

**_____, _____ de _____ de 2020**

_____
**Assinatura do Representante Legal, cargo, RG e CPF.**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Vigência ___de _____ de ____ até ___de _____ de _____**

A **EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSERH – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO JÚLIO MULLER**, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº **15.126.437/0012-04**, situado na **Rua Luís Philippe Pereira Leite, S/N, Bairro Alvorada, CEP 78048-902 – Cuiabá – MT**, por seu representante legal, nos termos da Lei 13.303/2016, dos Decretos nº. 3.555 de 08/08/2000, nº. 10.024 de 20/09/2019 e n° 7.892 de 23/01/2013 e suas alterações, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da(s) proposta(s) apresentada(s) no **Pregão Eletrônico SRP nº ____/____** - Processo nº _____ e do Resultado de Julgamento de Preços, publicado no Diário Oficial da União e homologado pela Autoridade Competente do Hospital Universitário Júlio Muller, **RESOLVE** registrar o(s) preço(s) para a aquisição do(s) item(ns) relacionados neste instrumento, conforme consta no Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido o(s) mesmo(s) oferecido(s) pela empresa:

Empresa: _____, inscrita no CNPJ sob nº: _____, sediada na _____, bairro _____ cidade _____/_____, CEP: _____.

**I - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E ENTREGA.**

**1.1.** Constitui objeto da presente Ata, a formalização que visa a **[INSERIR OBJETO]**, conforme especificações constantes no **ANEXO "I" DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) n°. ____/____**, nas unidades e respectivas quantidades relacionadas no anexo desta Ata de Registro de Preços.

**1.2. [INSERIR LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, CONFORME INFORMAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. CASO HAJA ÓRGÃOS PARTICIPANTES, TAMBÉM DEVERÁ SER INSERIDO TAIS INFORMAÇÕES REFERENTE A ESTES ÓRGÃOS. ]**

**1.2.1. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

**1.2.1.1.** Não houveram órgãos e entidades públicas participantes neste pregão. **[CASO HAJA PARTICIPANTES, INSERIR LOCAL DE ENTREGA DOS ÓRGÃOS]**

**II – CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS.**

**2.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, conforme o disposto no art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, contados da data de homologação do certame pela Autoridade Competente, sendo vedada a prorrogação do prazo.

**2.2.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Hospital Universitário Júlio Muller não será obrigado a adquirir os materiais exclusivamente pelo Sistema de Registro de

Preços, podendo fazê-lo por outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3.** O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo "I" do Edital e anexo desta Ata, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

**III – CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**3.1.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

**3.2.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**3.3.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**3.3.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**3.4.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**3.4.1.** liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**3.4.2.** convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**3.5.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.6.** O registro do fornecedor será cancelado quando:

**3.6.1.** descumprir as condições da ata de registro de preços;

**3.6.2.** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**3.6.3.** não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**3.6.4.** sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

**3.7.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 3.6.1, 3.6.2 e 3.6.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**3.8.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

**3.8.1.** por razão de interesse público; ou

**3.8.2.** a pedido do fornecedor.

## IV – CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS.

**4.1.** Integram esta Ata o Edital e anexos do Pregão Eletrônico SRP nº ___/____, a proposta da empresa classificada em primeiro lugar no mencionado certame e demais elementos do processo.

**4.2.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e Termo de Referência.

**4.3.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**4.4.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**4.5.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

**4.6.** Os fornecedores registrados para formação de cadastro de reserva só se beneficiarão deste Registro de Preços no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013 (§ 1º do art. 11 do Decreto nº 7.892/2013).

**4.7.** A Administração realizará pesquisa periódica de mercado, para comprovação da vantajosidade dos preços registrados nesta Ata, conforme artigo 9º, XI do Decreto 7.892/2013.

**4.8.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços.

**4.9.** As informações referentes adesão a esta Ata encontram-se previstas no item 2 do edital.

**4.10.** Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

## V – CLÁUSULA QUINTA - DA PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

**5.1.** A partir desta data ficam registrados os preços do fornecedor acima relacionado, visando o compromisso para futura contratação.

**5.2.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

***(INSERIR RESULTADO POR FORNECEDOR DO COMPRASNET)***

*(assinado eletronicamente)*
**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**
Representante Legal

*(assinado eletronicamente)*
**Hospital Universitário Júlio Muller**
.....
Gerente Administrativa

*(assinado eletronicamente)*
**Hospital Universitário Júlio Muller**
.....
Superintendente

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**
**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**
**Hospital Universitário Júlio Muller**

# ANEXO IV
# MODELO DE DECLARAÇÃO

*(Deverá ser anexada pela licitante junto aos demais documentos de habilitação)*

A empresa _____ (nome empresarial da licitante), inscrita no CNPJ sob o n° _____ com sede à _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n°_____ e do CPF/MF n° _____, para fins, **DECLARA**, expressamente que:

Não se enquadra nas vedações previstas no artigo 19 e parágrafo único do Regulamento de Licitações e Contratos – Ebserh:

Não possui administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja integrante de órgão estatutário, empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh, Ministério da Educação ou de Instituições Federais de Ensino Superior e congêneres signatárias de contratos de gestão com a Ebserh;

Não possui relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:
a) integrantes de órgãos estatutários da Ebserh;
b) empregado, servidor cedido ou em exercício na Ebserh cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;
c) autoridade do Ministério da Educação;
d) autoridade das Instituições Federais de Ensino Superior signatárias de contratos de gestão com a Ebserh.

Não é proprietário, mesmo na condição de sócio, que tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Ebserh há menos de 6 (seis) meses.

_____, ___ de _____ de _____

_____
Assinatura do responsável

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO**
**Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares**
**Hospital Universitário Júlio Muller**

ANEXO V

DECLARAÇÃO POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH

Em atenção ao art. 15, parágrafo único da POLÍTICA DE TRANSAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS DA EBSERH, a fim de afastar interesses secundários, declaro que essa empresa não possui em seu quadro de administração, pessoa com influência relevante ou envolvida em decisão de interesse exclusivo da Ebserh. Segue abaixo quadro com relação de administradores da empresa:

| **NOME DO ADMINISTRADOR** | **CPF** |
|---|---|
| | |
| | |
| | |

DADOS DA EMPRESA:
Nome:_____
Endereço:_____CEP:_____
Telefone:_____e-mail:_____
CNPJ:_____

Cuiabá-MT, _____